



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

LEI ORDINÁRIA Nº 1145, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Fixa o valor do Auxílio-Alimentação aos funcionários públicos do Poder Legislativo Municipal para o exercício 2026 e dá outras providências.

(De autoria da Mesa da Câmara)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e sua Presidente promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fixa o valor inicial do auxílio- alimentação mensal, de caráter indenizatório, constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 946 de 25 de janeiro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 1078 de 04 de fevereiro de 2025, a ser concedido a partir de 1º de janeiro de 2026, em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026,

Espírito Santo do Turvo, 20 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Gabriel Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Certifico para os devidos fins que a LEI ORDINÁRIA Nº 1.145 de 20 de fevereiro de 2026 foi devidamente registrada no Livro de Registro de Leis do Executivo nº 02, às folhas 25 em 20 de fevereiro de 2026. Publicado no D.O.M em _____ Edição nº _____ Ano _____ folhas _____